

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023**

**EDITAL N. 096/2023**

**MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO, PARA O MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS.**

**SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2023 às 08h30min, Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro – Linha Nova/RS.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla Concorrência**

Linha Nova, 02 de outubro de 2023.

**Henrique Petry  
Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO, PARA O MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS.

Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO:**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **HENRIQUE PETRY**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e com o Decreto Municipal n. 559/2006 e respectivas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93, TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado no sítio eletrônico do **Banrisul – Pregão Online**, <http://www.pregaobanrisul.com.br>, para a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução de perfuração e detonação de rochas, com a finalidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito e da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, relativas à realização de serviços de incentivo ao setor primário, para o Município de Linha Nova/RS, de acordo com o estabelecido no presente Edital e no Termo de Referência (**ANEXO VIII**), devendo as propostas serem recebidas até o dia **24 de outubro de 2023, às 8 horas e 30 minutos, na sede desta Prefeitura Municipal**, localizada na Rua Henrique Spier, 2800, Centro, Linha Nova/RS.

**1. DO OBJETO**

Item	Qtde.	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Até 1.200	Metro	Prestação de Serviço de perfuração e respectiva detonação de rocha.	R\$ 99,83	R\$ 119.796,00

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 As licitantes deverão apresentar à Pregoeira, **Sra. Luciana Schneider Thiesen e demais membros da Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria n. 362/2022**, dois envelopes, na forma, local e data abaixo:

➡ Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, até as **08h30min** do dia **24 de outubro de 2023**.

2.2 Os dois envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados, respectivamente, na forma abaixo:

**01 – PROPOSTA**

**02 – DOCUMENTAÇÃO**

<b>AO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS</b> EDITAL N. <b>096/2023</b> - PREGÃO PRESENCIAL N. <b>001/2023</b> <b>ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA</b> PROPONENTE ( <i>NOME COMPLETO</i> )	<b>AO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS</b> EDITAL N. <b>096/2023</b> – PREGÃO PRESENCIAL N. <b>001/2023</b> <b>ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS</b> PROPONENTE ( <i>NOME COMPLETO</i> )
--	--

2.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

---

### **3. DA PARTICIPAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro mediante somente um representante – seja *dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração*; seja *representante para o ato* - que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** e será analisada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se **representada diretamente** por meio de *dirigente, proprietário, ou sócio com poderes de administração*, a empresa proponente deverá apresentar um dos documentos abaixo, que comprove os poderes de administração:

3.3.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.2 Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

3.3.1.3 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou**

3.3.1.4 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**e**

3.3.1.5 Documento de identidade, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09.

3.3.2 Se a licitante **credenciar representante para o ato**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.3.2.1 Carta de Credenciamento (conforme modelo do **ANEXO I**) assinada por *dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração*; com firma reconhecida em cartório e acompanhada de um dos documentos referidos nos itens 3.3.1.1 a 3.4.1.4, a fim de comprovar os poderes do outorgante, **ou**

3.3.2.2 Instrumento Público ou Particular de Procuração (este com firma reconhecida em cartório) que conceda ao *representante para o ato* os devidos poderes, acompanhado de um dos documentos referidos nos itens 3.3.1.1 a 3.3.1.4, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

**e**

3.3.2.3 Documento de identidade do *dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração*, **e** do *representante para o ato*, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09.

**3.4** Declaração em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/2002 conforme **ANEXO III**. Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

**3.5** Documento informativo de dados da empresa, onde obrigatoriamente deverá constar: razão social da empresa, número da inscrição no CNPJ, endereço, telefones de contato e endereço de e-mail. Sugere-se o modelo conforme **ANEXO VI** deste edital.

3.5.1 O endereço de e-mail cadastrado será o canal de comunicação entre a prefeitura e o licitante para o envio e recebimento das comunicações e demais oficialidades da Prefeitura Municipal de Linha Nova. Se a licitante não anexar tal documento informativo, poderá preenchê-lo e assiná-lo no momento do credenciamento. Caso a empresa não se faça representar no ato, poderá enviar tal documento por e-mail, uma vez que este documento, não é condição para sua habilitação ou credenciamento.

**3.6** A empresa que pretenda se valer dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, **no credenciamento**, prova de seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sendo aceito:

3.6.1 Apresentação, conforme previsão do artigo 11 do Decreto Federal n. 6.204/07, de Declaração, firmada por contador ou pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (no caso desta, que se enquadre no disposto no artigo 34, da Lei 11.488/07; podendo ser utilizado o modelo do **(ANEXO II)**; **ou**

3.6.2 Comprovante de Inscrição no Simples Nacional.

**3.7** A empresa que não comprovar seu enquadramento terá presunção de renúncia às prerrogativas da referida Lei, acarretando tratamento sem respectivos privilégios.

**3.8** Os documentos relacionados nos itens 3.3 a 3.6 poderão **ser entregues em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas** por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, **sendo dispensada tal autenticação**:

3.8.1 Quando se tratar de documento disponibilizado unicamente por intermédio da *internet*;

3.8.2 Quando acompanhados do documento original, para que o próprio Pregoeiro os confronte e ateste a autenticidade da cópia, nos termos da Lei Federal n. 13.726/18.

**3.9 Para as autenticações de documentos por servidor da administração pública será cobrado o valor de R\$ 15,42 (quinze reais e quarenta e dois centavos) por autenticação, de acordo com a Lei Municipal n. 1025/2022.**

**3.10** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.11** Tanto na **Carta de Credenciamento** quanto no **Instrumento de Procuração** (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os **poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

**3.12 Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que atendam plenamente aos requisitos deste edital, em especial aos contidos no item 3.2**

**3.13 A administração pública informa às empresas interessadas em enviar qualquer documentação pelos correios de que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não disponibiliza o serviço de entrega domiciliar de correspondência no Município de Linha Nova, sendo de total responsabilidade da empresa interessada o acompanhamento e confirmação do recebimento dos envelopes.**

**3.14** Os documentos apresentados para credenciamento não serão devolvidos, salvo os originais acompanhados de suas respectivas cópias.

**3.15** Para exercer os direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.16** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, **desde que elas não participem do mesmo item**, sob pena de desclassificação no referido item.

**3.17** O representante, munido de documento de identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**3.18** A não comprovação de que o representante possui poderes específicos para atuar no certame impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**3.19 Não será admitida a participação de:**

3.19.1 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.19.2 Empresa suspensa de contratar com o Município de Linha Nova/RS;

3.19.3 Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.19.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

---

#### **4. DA PROPOSTA – Envelope n. 1**

---

**4.1** A proposta de preços, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes deste Pregão Presencial, deverá ser assinada pelo Dirigente, Proprietário, Sócio com Poderes de Administração ou Representante para o Ato, redigida em português de forma clara, preferencialmente digitada, devendo conter a data e o carimbo da empresa ou ser impresso em papel timbrado, não podendo conter rasuras ou entrelinhas.

**4.2** Na proposta de preços, deverá ser indicado **valor unitário e valor total do item ofertado**, em moeda nacional, **sob pena de ser desclassificado**. Sugere-se o modelo conforme apresentado no **ANEXO V** deste edital.

**4.3** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e demais despesas, acessórias e/ou necessárias, incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais objeto desta licitação, que correrão por conta da licitante vencedora.

**4.4** Para fins de julgamento, serão admitidas até o máximo de 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver.

**4.5** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**4.6** Será desclassificado o item da empresa que alterar a descrição do mesmo. Em caso de omissão da descrição detalhada, idêntica à apresentada no Edital, considerar-se-á cotado o produto exigido no instrumento convocatório.

**4.7 Somente serão adquiridos os itens, objeto desta licitação, caso não excedam o Valor de Referência, estabelecido no item “1 - Do Objeto” deste Edital.**

**4.8** Esta licitação será julgada e processa pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**4.10 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial**

---

#### **5 DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope n. 2**

---

**5.1** A licitante deverá apresentar, no envelope n. 2, devidamente lacrado, documentação em vigor, relativa à habilitação, qual seja

**5.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTIGO 29 DA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.)**

5.1.1.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

5.1.1.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, e **obrigatoriamente o Municipal** (Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.1.3 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.1.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.1.5 Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**5.1.2 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ARTIGO 31 DA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES)**

5.1.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição **não superior a 90 (noventa) dias**.

**5.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA: (ARTIGO 30 DA LEI N. 8.666/93)**

5.1.3.1 **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto seu, no caso de empresas não sediadas no Estado, bem como o **Certificado de Registro de Profissional de seu(s) responsável(eis) técnico(s)**. Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro;

5.1.3.2 **Atestado de Capacidade Técnica Profissional em nome da empresa Licitante**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica com o objeto desta licitação.

5.1.3.3 **Certificado de Registro** emitido pelo **Exército**, autorizando a proponente a transportar, armazenar e utilizar explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas, em vigor na data da abertura da licitação;

5.1.3.4 **Carta Blaster** habilitando o responsável para ser encarregado de fogo de 1ª categoria, fornecida pela DAME (divisão de armas, munições e explosivos) da Polícia Civil, tendo como empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação;

5.1.3.5 **Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM)**, em vigor, autorizando a licitante ao transporte de produtos perigosos classe 1 (explosivos).

**5.1.3.6 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente**, uma equipe mínima composta por: 01 (um) engenheiro de minas, 01 (um) blaster de 1ª categoria e 01 (um) motorista habilitado para transporte de cargas perigosas;

**5.1.3.7 Declaração formal**, sob as penalidades cabíveis, **da relação e da disponibilidade dos equipamentos** entre outros mínimos necessários para execução das obras desta licitação, a saber: um compressor de ar, um veículo para transporte de explosivos, um conjunto de caçamba metálica e pneus para proteção.

**5.1.3.7.1 Na apresentação da relação acima exigida, deverá ser informada a localização e a operacionalidade desses equipamentos, declarando que os mesmos se encontram em operação e em condições de atender aos requisitos técnicos das obras.**

#### **5.1.4 DECLARAÇÕES: (ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**5.1.4.1 Declaração** de que a licitante observa o **cumprimento** ao disposto no **Artigo 7º**, Inc. XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão do contrato; **(ANEXO IV)**

**5.2** Os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.4 poderão **ser entregues em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas** por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial, **sendo dispensada a autenticação**:

5.2.1 Quando se tratar de documento disponibilizado unicamente por intermédio da *internet*;

5.2.2 Quando acompanhados do documento original, para que o próprio Pregoeiro os confronte e ateste a autenticidade da cópia, nos termos da Lei Federal n. 13.726/18;

**5.3 Para as autenticações de documentos por servidor da administração pública será cobrado o valor de R\$ 15,42 (quinze reais e quarenta e dois centavos) por autenticação, de acordo com a Lei Municipal n. 1025/2022.**

**5.4** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará a eventual existência da **sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta** aos seguintes cadastros informatizados:

**5.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**; aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

**5.5** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**5.6 A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.**



**5.7** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.8** Não ocorrendo a inabilitação pela pesquisa referida no item 5.4, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada.

**5.9** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas previstos no item 5.1.1, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. (Lei complementar n. 123, artigo 43, § 1º, com redação pela Lei Complementar n. 147/14)

5.9.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.9.2 Ocorrendo a situação prevista no item 5.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.9.3 O benefício de que trata o item 5.8 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.9.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.8, implicará na **inabilitação** da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6.24, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.10** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

---

## **6 DOS PROCEDIMENTOS**

---

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, classificar-se-á a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4, dispondo esta do tempo a ser concedido pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta.

**6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo que a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), no valor unitário.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário do item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados como referência, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da Lei pertinente às licitações, aos requisitos do item “4 – Da Proposta”, e as que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**6.15.** Será, igualmente, desclassificado o item da empresa que alterar a descrição do mesmo. Em caso de omissão da descrição detalhada, idêntica à apresentada no Edital, considerar-se-á cotado o produto exigido no instrumento convocatório.

**6.15.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.16** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 deste edital.

**6.17** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.18** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.18.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

6.18.2 Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item anterior.

**6.19** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**6.20** Se, após adotadas as medidas do item 6.18, manter-se a situação de empate serão usados, para o desempate, os seguintes critérios de preferência, sucessivamente:

6.20.1 Escolha de microempresa e empresa de pequeno porte, considerado empate para este caso específica a margem de até 5% para a modalidade Pregão e de 10% para as demais modalidades, conforme parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A, da Lei Federal n. 8.666/93, e artigo 44 da Lei Complementar Federal n. 123/06;

6.20.2 Escolha de bens e serviços, conforme parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal n. 8.666/93:

6.20.3 Produzidos no país;

6.20.4 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.5 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.20.6 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.20.7 Sorteio.

**6.21** O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.22** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "5" deste Edital.

**6.23** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**6.24** Em caso a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**6.25** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**6.26** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso.

**6.27** A ausência da licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**6.28** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.29** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

---

## **7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**7.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

**7.2.** As impugnações, pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser enviados por e-mail: [compras@linhanova.rs.gov.br](mailto:compras@linhanova.rs.gov.br) ou [licitacao@linhanova.rs.gov.br](mailto:licitacao@linhanova.rs.gov.br) (de segunda a sexta feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas), sob pena de não serem reconhecidas.

**7.3.** Acolhida, no prazo de 01 (um) dia útil, a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4.** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**7.5.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão Presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, para apresentação das razões de recurso.

**7.6.** Os recursos deverão ser protocolados através do e-mail: [protocolo@linhanova.rs.gov.br](mailto:protocolo@linhanova.rs.gov.br), em horário administrativo (de segunda a sexta feira das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h), sob pena de não serem conhecidos.

**7.7.** Os recursos protocolados deverão estar assinados por representante legal da empresa ou pessoa com poderes para tal, em ambos os casos devidamente comprovado.

**7.8.** As demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.11.** Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, e, por intermédio do pregoeiro – a quem se oportunizará reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis - serão encaminhados ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias, conforme parágrafo 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

---

## **8      DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, decididos os recursos, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

**8.3.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, por razões de interesse público, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 559/2006, e respectivas alterações.

**8.4.** A homologação da adjudicação desta licitação é de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

---

## **9      DOS PRAZOS**

---

**9.1.** Em todas as fases da presente Licitação serão observados os prazos previstos nas normas aplicáveis aos procedimentos licitatórios.

**9.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do fim.

**9.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão Presencial em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Linha Nova.

---

## **10    DO CONTRATO, DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, DA VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES**

---

**10.1** As obrigações decorrentes da presente Licitação serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta está apresentada no **ANEXO VII** deste edital.

**10.2** No referido contrato, constarão as cláusulas necessárias, previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.3** Esgotados os prazos recursais, a administração pública, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**10.4** O prazo acima previsto poderá ser prorrogado, por decisão do Prefeito Municipal, uma vez por igual período, desde que devidamente justificado.

**10.5** Se, dentro do prazo estipulado, o vencedor não assinar o Contrato, a administração pública convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**10.6** Após a assinatura do contrato, será fornecido a licitante vencedora, uma via registrada em cartório do respectivo contrato, para que possa ser encaminhado junto ao Exército a Licença de Detonação.

**10.7** Em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a esta administração pública os seguintes documentos:

**10.7.1** Cópia autenticada da Licença de Detonação emitida pelo Exército;

**10.7.2** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da detonação, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio grande do Sul (CREA-RS).

**10.8** O contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso não tiver sido utilizado a quantidade total do objeto inicialmente licitado.

**10.9** Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes.

**10.10** Em caso de prorrogação do contrato será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

---

## **11 DO PAGAMENTO**

---

**11.1** Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de relatório, informando a quantidade de horas de serviços prestados no mês de referência da prestação dos serviços, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e apresentação da nota fiscal, cujos valores serão pagos em até 10 dias após a liquidação da nota fiscal pela contratante, atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

**11.2** Os pagamentos ficam, ainda, além de estipulado no Contrato, condicionados à comprovação, pela Contratada, do recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados correspondentes aos serviços executados. A quitação de cada nota fiscal/fatura fica condicionada à apresentação de cópia do CRF/FGTS, CND/INSS e da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) da empresa, juntamente com o protocolo de envio.

**11.3** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**11.4** Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

**11.5** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

---

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**12.1.** De acordo a Lei Municipal 1032/22, de 13/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, para a licitação destinada à contratação de empresa especializada nos serviços de perfuração e detonação de rochas, no valor estimado de R\$ 119.796,00, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRET. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

17.000.0000.0.000.000 - Saneamento

17.511.0000.0.000.000 – Saneamento Básico Rural

17.511.0710.0.000.000 – Saneamento Básico Urbano e Rural

17.511.0710.2.016.000 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de água rural

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903999.09 Serviços de Perfuração e Detonação – (2502) 30%

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação

26.000.0000.0.000.000 - Transporte

26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário

26.782.0440.0.000.000 – Pavimentação, Conservação e Manut. de Rodovias Municipais

26.782.0440.2.018.000 – Manutenção, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903921.00 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – (1410) 40%

Recurso: 1007 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Secretaria da Agricultura

20.000.0000.0.000.000 - Agricultura

20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural

20.606.0510.0.000.000 – Apoio aos Produtores Rurais  
20.606.0510.2.042.000 – Incentivo para Construção de Aviários  
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33903999.09 - Serviço de Perfuração e Detonação – (2425) 30%  
Recurso: 001 - Livre

---

### **13 DA FISCALIZAÇÃO**

---

**13.1.** Para a fiscalização do contrato o município designa o Secretário de Obras Públicas Viação e Trânsito, senhor Pedro Guilherme Kich, podendo ele tomar toda e qualquer decisão, para assegurar o fornecimento adequado do objeto licitado, conforme condições do edital e cláusulas contratuais.

---

### **14 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**14.1.** O Para o acompanhamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, o Município designa o servidor Pedro Guilherme Kich.

**14.2.** A Contratante, segundo suas necessidades, requisitará os serviços da Contratada, mediante ordem de serviço, na qual será informado o local especificado para execução do serviço e a quantidade a ser realizada.

**14.3.** É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material, pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços, além da disponibilização dos equipamentos em quantidades suficientes e em perfeito estado de funcionamento para a adequada prestação dos serviços.

**14.4.** Todo e qualquer dano material e/ou pessoal que por ventura possa ocorrer em decorrência da prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa Contratada, bem como qualquer tipo de problema relacionado ao transporte do (s) profissional (is) e/ou maquinário (s).

**14.5.** **O tempo de deslocamento das máquinas da sede da Contratante até o local da prestação de serviços não será considerado como hora trabalhada, sendo que a prestação de serviços será realizada dentro dos limites do município de Linha Nova/ RS.**

**14.6.** É dever da contratada instruir seus funcionários quanto à necessidade de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI' s) e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

**14.7.** Na realização dos serviços deverá a empresa contratada proporcionar proteção coletiva, reduzindo ao máximo o risco de acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, por meio do planejamento para a utilização dos materiais e das atividades que serão executadas, além da previsão de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos ou fissuras em residências.

**14.8.** Antes de cada processo de detonação é obrigatório que a licitante avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes, se houver, através de sinalização sonora (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícia, bombeiros, etc.). Ademais, os locais onde estiverem sendo executados os



serviços deverão estar devidamente sinalizados com fitas, cones, cavaletes, placas de advertência, entre outros.

**14.9.** Previamente ao início dos serviços de perfuração ou desmonte de rochas, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, de esgoto e cabos elétricos, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio, interrupção, bem como a reativação, segundo cada caso. Nos casos em que haja risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos.

**14.10.** É imprescindível que a empresa Contratada realize o monitoramento das atividades de perfuração e detonação de rochas durante todo o período de execução desses serviços, buscando identificar zonas de instabilidade, formação de trincas e surgimento de deformações em edificações.

**14.11.** Deve-se levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local da obra, tais como coesão e ângulo de atrito. O profissional habilitado para prestar os serviços deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera encontrar-se efetivamente carregada, para que evite-se, dessa forma, a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica.

**14.12.** O serviço de detonação deverá ser conduzido de forma a evitarem-se remoções desnecessárias na superfície das rochas. Caso ocorram fraturas em excesso, não haverá pagamento da escavação em excesso, até obterem-se paredes adequadamente firmes e seguras.

**14.13.** A Contratante fará a limpeza das valas antes e após as detonações e fornecerá uma retroescavadeira e operador de máquina para auxiliar na proteção durante as detonações.

**14.14.** Será obrigatório proceder ao "Plano de Proteção de Fogo", buscando evitar ultra lançamentos que possam danificar residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (Blaster de 1ª categoria), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos.

**14.15.** A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao Exército (Certificado de Registro junto ao Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro), serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**14.16.** Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e de segurança antes, durante e após a detonação e quaisquer outros efeitos indesejáveis.

**14.17.** A Secretaria Municipal de Obras Públicas realizará as solicitações de serviços conforme sua demanda, através de e-mail enviado à empresa vencedora do certame, onde constarão: o local da prestação de serviços, as datas em que estes deverão ocorrer, horários e quantidades estimadas de detonação. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/ executado **em até 02 (dois) dias úteis** após o envio da solicitação do serviço.

**14.18.** A nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão de cada serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: [obras@linhanova.rs.gov.br](mailto:obras@linhanova.rs.gov.br).

**14.19.** Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os procedimentos empregados na execução dos trabalhos. O controle da qualidade dos serviços será de responsabilidade da Contratada, cabendo à fiscalização acompanhar e, em alguns casos, ao seu critério, realizar verificação.

**14.20.** Caberá à Contratada fornecer à Contratante as provas de que a qualidade requerida está sendo obtida ao longo das fases de planejamento e execução dos serviços. Esta comprovação será feita mediante a apresentação pela Contratada à Contratante de relatório, que acompanhará a medição, assinados pelo Responsável Técnico da Contratada, de acordo com as normas em vigor. No relatório estarão contidos: os Controles de Campo nos dias trabalhados, localização dos serviços, levantamento fotográfico do trecho com fotos antes e depois da intervenção e ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico (somente no primeiro relatório).

**14.21.** A Contratada deverá fornecer ao Fiscal de Contrato uma relação com os nomes dos funcionários que irão prestar os serviços ao Município e a respectiva Cópia da CTPS comprovando seu registro, ou ainda, Cópia do Contrato de Trabalho.

**14.22.** Em caso de alteração na equipe que estiver prestando serviços ao município, como inclusões, exclusões ou substituições temporárias, a Contratada deverá informar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, enviando-lhe a documentação exigida neste Edital (para fins de registro do funcionário), já devidamente protocolado na sede deste município. Sendo algo superveniente, o qual não pode ser previsto no prazo supracitado, assim que ocorrer o evento, a Contratada deverá informar a contratante do fato, através do Fiscal do Contrato.

**14.23.** A contratada deve comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários.

---

## **15 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **15.1. Dos Direitos:**

#### **15.1.1. Da contratante:**

- 15.1.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 15.1.1.2. Rescindir o contrato de trabalho a qualquer tempo, por interesse da administração municipal.

#### **15.1.2. Da contratada:**

- 15.1.2.1. Perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados;

### **15.2. Das obrigações:**

#### **15.2.1. Da contratante:**

- 15.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

#### **15.2.2. Da contratada**

15.2.2.1. Entregar o objeto licitado, atendendo a todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

15.2.2.2. Cumprir com exatidão os prazos fixados;

15.2.2.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos elencados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.2.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.2.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais.

---

## **16 DAS PENALIDADES**

---

**16.1.** A CONTRATADA, sujeita-se as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia em 05 (cinco) dias úteis:

16.1.1. **Multas**, sobre o valor atualizado do contrato:

16.1.1.1. **de 0,3% por dia** de atraso ao prazo fixado para a conclusão da obra ou serviço, salvo autorização de prorrogação com base em requerimento justificado, limitada a penalidade a 10 (dez) dias, hipótese em que a administração pública poderá decidir pela *continuidade da sua imposição* ou pela *rescisão contratual* somada à multa prevista na hipótese abaixo (artigo 86 e § 1º, da Lei n. 8.666/93);

16.1.1.2. **de 15%** nos casos de inexecução parcial, de execução imperfeita ou em desacordo com as especificações ou de negligência na execução do objeto contratado, *verificadas ao final do prazo* estipulado para o adimplemento, e;

16.1.1.3. **de 20%** nos casos de inexecução total do objeto contratado, *sem prejuízo da multa diária*, prevista na primeira hipótese, eventualmente imposta por atraso;

16.1.1.4. **de 3%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma legal, não relacionadas às hipóteses anteriores.

16.1.2. **Suspensão temporária de participar de licitação** da Prefeitura Municipal de Linha Nova **e de com ela contratar**, sem prejuízo da incidência das *hipóteses do item 16.1.1*, pelo prazo:

16.1.2.1. **de 06 (seis) meses** nos casos do item 16.1.1.2;

16.1.2.2. **de 01 (um) ano** nos casos do item 16.1.1.3 ou nos casos do item 16.1.1.2, quando a contratação for relativa às áreas de *saúde* e *educação*;

16.1.2.3. **de 02 (dois) anos** nos casos do item 16.1.1.3, quando a contratação for relativa às áreas de *saúde* e *educação*.

16.1.3. **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades não previstas nos itens anteriores.

16.1.4. **Impedido de licitar e contratar** com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos e multa de até 10%**, no caso de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação válida exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela administração pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

---

## **17 DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO E OUTROS**

---

**17.1.** As sanções, no caso de inadimplemento relacionado ao objeto desta Licitação, correm de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93.

**17.2.** As sanções decorrentes das hipóteses do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal n. 12846/2013 correm de acordo com seu artigo 6º e 7º.

---

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**18.1.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos ao horário previsto para o certame.

**18.2.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

Adiada a abertura da licitação;

18.2.1. Alteradas as condições do edital, obedecido ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal n.8.666/93;

18.2.2. Suspensos quaisquer procedimentos.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.4.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

**18.5.** Na presente licitação serão observadas as condições gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Federal n. 11.488/2007.

**18.6.** Reserva-se ao Município o direito de não aceitar nenhuma das propostas, se essas não atenderem às especificações deste edital.

**18.7.** A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica na total conhecimento e concordância com as condições do presente Edital e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

**18.8.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento dos documentos e propostas e que não esteja previsto neste edital.

**18.9.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**18.10.** A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada, implica na aceitação de fornecer a esta administração toda e qualquer informação exigida pelo Tribunal de Contas deste Estado, conforme a Resolução TCE/RS n. 1050/2015.

**18.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.12.** Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Enquadramento a Lei Complementar n. 123/2006;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração em Atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17.07.200;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração do Artigo 7º, Inc. XXXIII Constituição Federal;

**ANEXO V** – Modelo de Proposta;

**ANEXO VI** - Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação das Oficialidades e das Comunicações por e-mail;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato;

**ANEXO VIII** – Termo de Referência.

---

---

## **19    INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

---

---

**19.1.** Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelos e-mails: [compras@linhanova.rs.gov.br](mailto:compras@linhanova.rs.gov.br), ou pelos fones (51)3445-5045 ou 3445-5022, com:

19.1.1. Informações Jurídicas – Sr. Daniel Nienov e o Procurador do Município, Sr. Leonardo von Marées;

19.1.2. Pregoeira – Senhora Luciana Schneider Thiesen;

19.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria n. 362/2022.

**19.2.** E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites, [www.linhanova.rs.gov.br](http://www.linhanova.rs.gov.br) e <http://www.pregaobanrisul.com.br>, no mural da Prefeitura Municipal, jornal de grande circulação diária <https://www.jornaldocomercio.com/jornal-cidades>, jornal de circulação Regional – Jornal NH, jornal de circulação estadual – Jornal Correio do Povo e no Diário Oficial do Estado – DOE/RS, sendo o site e o mural, a imprensa oficial do município.

Registre-se e Publique-se.

Linha Nova - RS, 02 de outubro de 2023.

**Henrique Petry**  
Prefeito Municipal

**Suleica Wiederkehr Rüchel**  
Agente Administrativo

**Visto.**

**DR. DANIEL NIENOV**  
OAB n. 51.413  
Assessor Jurídico do Município de Linha  
Nova.

---

---

**ANEXO I**

---

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Pregoeiro:**

Através do presente, credenciamos o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Linha Nova, na modalidade de **Pregão Presencial n. 001/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE PARA O ATO, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO**

**DO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO OU SÓCIO COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO**

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa tenha poderes de administração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

---

---

**ANEXO II**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.123/2006**

**Ao Pregoeiro:**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

( ) - COOPERATIVA, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTANTE PARA O ATO



---

---

**ANEXO III**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO DA LEI N. 10.520/2002**

**Ao Pregoeiro:**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial n. 001/2023**.

Também estamos cientes que o não cumprimento dos requisitos de habilitação, implica nas penalidades previstas no item 16.1.4 do respectivo edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTANTE PARA O ATO

---

---

**ANEXO IV**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ao Pregoeiro**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial n. 001/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO COM PODERES  
DE ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTANTE PARA O ATO

---

---

**ANEXO V**

---

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Pregoeiro**

**REF.: Edital n. 096/2023 - Pregão Presencial n. 001/2023**

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**Número do CNPJ:** \_\_\_\_\_

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução de perfuração e detonação de rochas, com a finalidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito e da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, relativas à realização de serviços de incentivo ao setor primário, para o Município de Linha Nova/RS.

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>01</b>	Até 1.200	Metro	Prestação de Serviço de perfuração e respectiva detonação de rocha.		

Local e data por extenso.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTANTE PARA O ATO

---

---

## ANEXO VI

---

---

### MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL

#### Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial n. 001/2023**, os dados cadastrais abaixo:

\*RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

\*INSCRIÇÃO CNPJ: \_\_\_\_\_

\*ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\*FONE/FAX: \_\_\_\_\_

\*CELULAR: \_\_\_\_\_

\*E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_ AG. \_\_\_\_\_

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial n. 001/2023**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *email* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTANTE PARA O ATO

(\* Preenchimento obrigatório)

---

---

## ANEXO VII

---

---

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2023**  
**Editais n. 096/2023 – Pregão Presencial n. 001/2023, de 02/10/2023.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, com inscrição no CNPJ n. 92.123.900/0001-44, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE PETRY**, portador do RG n. .... e CPF n. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., estabelecida à ....., CNPJ n. ...., representada neste ato pelo Sr.(a) ....., ....., ....., portador do RG n. .... e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. ...., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial n. 001/2023, de 02 de outubro de 2023**, regendo-se pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**PRIMEIRA:**

**DO OBJETO**

A Contratada, em razão de ter sido vencedora no **Pregão Presencial n. 001/2023, de 02 de outubro de 2023**, assume o compromisso de fornecer a Contratante, na forma especificada abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>01</b>	Até 1.200	Metro	Prestação de Serviço de perfuração e respectiva detonação de rocha.		

**SEGUNDA:**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados conforme **ANEXO VII** do Edital.

**TERCEIRA:**

**DA APRESTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Após a assinatura do contrato, será fornecido a licitante vencedora, uma via registrada em cartório do respectivo contrato, para que possa ser encaminhado junto ao Exército a Licença de Detonação.

Em até **30 (trinta) dias da assinatura do contrato**, a licitante vencedora deverá apresentar a esta administração pública os seguintes documentos:

- Cópia autenticada da Licença de Detonação emitida pelo Exército,

- Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) da detonação, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio grande do Sul (**CREA-RS**).

**QUARTA:** **DOS PREÇOS**

A Contratada, vencedora do **Pregão Presencial n. 001/2023, de 02 de outubro de 2023**, receberá o valor de R\$...... (.....) por metro, totalizando o valor de até R\$ ..... (.....), conforme proposta apresentada no referido Pregão Presencial, considerada esta justa e suficiente ao fornecimento total do objeto licitado.

**QUINTA:** **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS REAJUSTES E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso não tiver sido utilizado a quantidade total do objeto inicialmente licitado.

Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes.

Em caso de prorrogação do contrato será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

Para a **fiscalização** do contrato, o município designa o Secretário de Obras Públicas Viação e Trânsito, senhor **Pedro Guilherme Kich**, podendo ele tomar toda e qualquer decisão, para assegurar o fornecimento adequado do objeto licitado, conforme condições do edital e cláusulas contratuais.

**SEXTA:** **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de relatório, informando a quantidade de horas de serviços prestados no mês de referência da prestação dos serviços, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e apresentação da nota fiscal, cujos valores serão pagos em até 10 dias após a liquidação da nota fiscal pela contratante, atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

Os pagamentos ficam, ainda, além de estipulado no Contrato, condicionados à comprovação, pela Contratada, do recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados correspondentes aos serviços executados. A quitação de cada nota fiscal/fatura fica condicionada à apresentação de cópia do CRF/FGTS, CND/INSS e da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) da empresa, juntamente com o protocolo de envio.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

**SÉTIMA:** **DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

De acordo a Lei Municipal 1032/22, de 13/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, para a licitação destinada à contratação de empresa especializada nos serviços de perfuração e detonação de rochas, no valor estimado de R\$ 119.796,00, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRET. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

17.000.0000.0.000.000 - Saneamento

17.511.0000.0.000.000 – Saneamento Básico Rural

17.511.0710.0.000.000 – Saneamento Básico Urbano e Rural

17.511.0710.2.016.000 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de água rural

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903999.09 Serviços de Perfuração e Detonação – (2502) 30%

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação

26.000.0000.0.000.000 - Transporte

26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário

26.782.0440.0.000.000 – Pavimentação, Conservação e Manut. de Rodovias Municipais

26.782.0440.2.018.000 – Manutenção, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903921.00 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – (1410) 40%

Recurso: 1007 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Secretaria da Agricultura

20.000.0000.0.000.000 - Agricultura

20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural

20.606.0510.0.000.000 – Apoio aos Produtores Rurais

20.606.0510.2.042.000 – Incentivo para Construção de Aviários

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903999.09 - Serviço de Perfuração e Detonação – (2425) 30%

Recurso: 001 - Livre

**OITAVA:**

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Dos Direitos:

**Da contratante:**

- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- Rescindir o contrato de trabalho a qualquer tempo, por interesse da administração municipal.

**Da contratada:**

- Perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados;

Das obrigações:

**Da contratante:**

- Efetuar o pagamento ajustado;

**Da contratada**

- Entregar o objeto licitado, atendendo a todas as condições do edital, e as cláusulas contratuais.
- Cumprir com exatidão os prazos fixados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos elencados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais;

**NONA:**

**DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, sujeita-se as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia em 05 (cinco) dias úteis:

- A. **Multas**, sobre o valor atualizado do contrato;



⇒ **de 0,3% por dia** de atraso ao prazo fixado para a conclusão da obra ou serviço, salvo autorização de prorrogação com base em requerimento justificado, limitada a penalidade a 10 (dez) dias, hipótese em que a administração pública poderá decidir pela *continuidade da sua imposição* ou pela *rescisão contratual* somada à multa prevista na hipótese abaixo (artigo 86 e § 1º, da Lei n. 8.666/93);

⇒ **de 15%** nos casos de inexecução parcial, de execução imperfeita ou em desacordo com as especificações ou de negligência na execução do objeto contratado, *verificadas ao final do prazo* estipulado para o adimplemento, e;

⇒ **de 20%** nos casos de inexecução total do objeto contratado, *sem prejuízo da multa diária*, prevista na primeira hipótese, eventualmente imposta por atraso;

⇒ **de 3%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma legal, não relacionadas às hipóteses anteriores.

**B. Suspensão temporária de participar de licitação** da Prefeitura Municipal de Linha Nova **e de com ela contratar**, sem prejuízo da incidência das *hipóteses da alínea A*, pelo prazo:

⇒ **de 06 (seis) meses** nos casos da segunda hipótese da alínea A;

⇒ **de 01 (um) ano** nos casos da terceira hipótese da alínea A ou nos casos da segunda hipótese da alínea A, quando a contratação for relativa às áreas de *saúde e educação*;

⇒ **de 02 (dois) anos** nos casos da terceira hipótese da alínea A, quando a contratação for relativa às áreas de *saúde e educação*.

**C. Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades não previstas nos itens anteriores.

**D. Impedido de licitar e contratar** com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos e multa de até 10%**, no caso de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação válida exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado pela administração pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração pública, em caso de Inexecução e rescisão administrativa dos contratos, previstos nos artigos 77 ao 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

## **DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO E OUTROS**



---

## **ANEXO VIII**

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Município de Linha Nova/RS**

*Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito  
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente*

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução de perfuração e detonação de rochas, com a finalidade de suprir as demandas da Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito e da Secretaria de Agricultura relativas à realização de serviços de incentivo ao setor primário, como é o caso do aplainamento de terrenos (terraplanagens) para posterior construção de aviários; à abertura de valos para instalação de novas redes de água e esgoto no município e às obras voltadas ao âmbito viário, através da abertura e alargamento de estradas no perímetro rural.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução de perfuração e detonação de rochas, com a finalidade de suprir as demandas da Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito e da Secretaria de Agricultura relativas à realização de serviços de incentivo ao setor primário, como é o caso do aplainamento de terrenos (terraplanagens) para posterior construção de aviários; à abertura de valos para instalação de novas redes de água e esgoto no município e às obras voltadas ao âmbito viário, através da abertura e alargamento de estradas no perímetro rural.

**Tipo de objeto:** Serviço comum, conforme Decreto Municipal nº 1925/2022, de 16/11/2022.

**Estimativa de quantidade:** A estimativa foi baseada na quantidade em metros de detonação utilizados em obras anteriores destinadas a aplicações similares às apuradas neste processo licitatório.

**Vigência:** O contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso não tiver sido utilizada a quantidade total do objeto inicialmente licitado.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Linha Nova/ RS é um município de base econômica prioritariamente rural e, portanto, concentra boa parte de seus investimentos e esforços no setor primário da economia. Apesar de ser um município com uma taxa populacional pequena, sua área geográfica é extensa e sua maior porção territorial está situada no interior, abrangendo os imóveis rurais.

Com a expansão da agroindústria na região, a administração municipal vem apostando na geração de renda através deste setor. Neste sentido, o Poder Público consolidou programas de incentivo à avicultura no município, como forma de auxiliar os produtores rurais a iniciarem seus projetos de empreendimento e conseguirem se estabelecer no mercado. O

incentivo é fundamental para alavancar a produção das empresas, estimulando o desenvolvimento econômico com a geração empregos, a valorização do espaço rural e o consequente retorno em ICMS ao município. Dessa forma, a administração municipal propicia a ocupação e funcionalidade de áreas rurais antes pouco exploradas pela agricultura e auxilia as famílias na geração de renda e na viabilização de seus negócios.

Uma das formas que a administração pública encontrou para incentivar a produção em aviários foi disponibilizar aos produtores subsídios de horas-máquina para a realização de obras de terraplanagem e detonação de rochas nos locais destinados à construção destes empreendimentos rurais, uma vez que a preparação do terreno antecede todo o processo de construção e está diretamente ligada ao sucesso de um projeto. Muitas vezes, o tipo de solo pode ser um fator limitador para o uso do terreno, o que ocorre quando identificam-se, por exemplo, formações rochosas em locais onde se pretende desenvolver uma obra de engenharia.

É comum, no município, a identificação destas formações rochosas em espaços destinados à realização de um projeto de construção, em função das características físicas e das condições geográficas do território. Para que seja possível que uma obra se configure da forma planejada, nestas condições, é imprescindível a utilização dos serviços de perfuração e detonação de rochas, onde primeiramente são geradas perfurações na superfície das rochas, para que depois seja realizada a explosão das mesmas, acoplando-se uma carga de explosivos nos furos causados inicialmente pela perfuração do material.

O serviço de engenharia de detonação de rochas, portanto, é complementar ao processo de terraplanagem, sendo fundamental à viabilidade da implementação dos aviários, pois permite a adequação do terreno aos projetos idealizados, fazendo com que as rochas identificadas no planejamento da obra não limitem o uso do espaço.

O Poder Público tem por objetivo, ainda, através da presente contratação, realizar a abertura e alargamento das estradas rurais, com o objetivo de melhorar o acesso às propriedades e, conseqüentemente, possibilitar o escoamento da produção gerada pelos aviários e plantações. Dessa forma, o tráfego de máquinas, veículos e caminhões poderá ocorrer de maneira satisfatória e segura nesses ambientes.

Além das aplicações já citadas para a prestação do serviço de perfuração e detonação de rochas destaca-se, ainda, a necessidade de abertura de valas em locais onde há previsão para a instalação de tubos para o escoamento de novas redes de água e esgoto planejadas para o espaço municipal, de forma a aumentar a cobertura de acesso à população no geral.

Infere-se, com base no presente exposto, que a contratação em questão justifica-se no município pela necessidade de aplicação dos serviços de perfuração e detonação de rochas em diversas frentes de atuação, tendo por objetivo o fomento à economia local, através da avicultura; a continuidade dos trabalhos de manutenção de estradas e a ampliação da rede de abastecimento de água e esgoto.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, a qual fornecerá a mão-de-obra e os materiais necessários às atividades de perfuração e detonação de rochas, prestando os serviços conforme a necessidade e solicitação da Administração, baseada nas demandas específicas encontradas no município, tais como as terraplanagens em aviários e a abertura de estradas rurais e de valas para instalação de canos de escoamento de água e esgoto.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Para fins de comprovação da habilitação técnica será necessário que a contratada providencie a seguinte documentação junto aos órgãos competentes:

1. Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da pessoa jurídica e do responsável técnico, ou visto dos mesmos no caso de empresas não sediadas no Estado.

2. Certificado de Registro do Exército, autorizando a proponente a transportar, armazenar e utilizar explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas, em vigor na data da abertura da licitação;

3. Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo de 1ª categoria, fornecida pela DAME (divisão de armas, munições e explosivos) da Polícia Civil, tendo como empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação.

4. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da abertura das propostas, equipe técnica para execução da obra, indicando cargo ou função através da apresentação de contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através de cópia do contrato de prestação de serviços. A equipe mínima necessária deve ser composta por: 01 (um) engenheiro de minas, 01 (um) blaster de 1ª categoria e 01 (um) motorista habilitado para transporte de cargas perigosas.

5. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, da relação e da disponibilidade dos equipamentos entre outros mínimos necessários para execução das obras desta licitação, a saber:

- a) um compressor de ar;
- b) um veículo para transporte de explosivos;
- c) um conjunto de caçamba metálica e pneus para proteção.

Na apresentação da relação acima exigida, deverá ser informada a localização e a operacionalidade desses equipamentos, declarando que os mesmos se encontram em operação e em condições de atender aos requisitos técnicos das obras.

6. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, contendo as seguintes informações básicas: nome do contratado, nome do contratante, identificação do objeto fornecido e o local do fornecimento. O atestado deve vir acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado na entidade profissional.

7. Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM) em vigor, autorizando a licitante ao transporte de produtos perigosos classe 1 (explosivos).

Será necessário que a licitante vencedora disponha de Engenheiro de Minas para acompanhamento das atividades de perfuração e detonação de rochas.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material, pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços, além da disponibilização dos equipamentos em quantidades suficientes e em perfeito estado de funcionamento para a adequada prestação dos serviços.

Todo e qualquer dano material e/ou pessoal que por ventura possa ocorrer em decorrência da prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa Contratada, bem como qualquer tipo de problema relacionado ao transporte do (s) profissional (is) e/ou maquinário (s).

O tempo de deslocamento das máquinas da sede da Contratante até o local da prestação de serviços não será considerado como hora trabalhada, sendo que a prestação de serviços será realizada dentro dos limites do município de Linha Nova/ RS.

A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

O Processo de Licitação será destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS.

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, seguro, alimentação, combustível, transporte da máquina (a mesma precisa ser deslocada de um serviço para outro), peças, serviços e manutenção dos equipamentos utilizados, entre outros. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

O contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso não tiver sido utilizada a quantidade total do objeto inicialmente licitado.

Em caso de prorrogação do contrato será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

Todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao Contratante, por parte da Contratada, da razão que autorizou o referido aumento/ redução e utilizando-se os mesmos índices/ percentuais utilizados/ autorizados pelo Governo Federal.

É dever da contratada instruir seus funcionários quanto à necessidade de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Na realização dos serviços deverá a empresa contratada proporcionar proteção coletiva, reduzindo ao máximo o risco de acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, por meio do planejamento para a utilização dos materiais e das atividades que serão executadas, além da previsão de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos ou fissuras em residências.

Antes de cada processo de detonação é obrigatório que a licitante avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes, se houver, através de sinalização sonora (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícia, bombeiros, etc.). Ademais, os locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão estar devidamente sinalizados com fitas, cones, cavaletes, placas de advertência, entre outros.

Previamente ao início dos serviços de perfuração ou desmonte de rochas, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, de esgoto e cabos elétricos, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio, interrupção, bem como a reativação, segundo cada caso. Nos casos em que haja risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de

rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos.

É imprescindível que a empresa Contratada realize o monitoramento das atividades de perfuração e detonação de rochas durante todo o período de execução desses serviços, buscando identificar zonas de instabilidade, formação de trincas e surgimento de deformações em edificações.

Deve-se levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local da obra, tais como coesão e ângulo de atrito. O profissional habilitado para prestar os serviços deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera encontrar-se efetivamente carregada, para que evite-se, dessa forma, a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica.

O serviço de detonação deverá ser conduzido de forma a evitarem-se remoções desnecessárias na superfície das rochas. Caso ocorram fraturas em excesso, não haverá pagamento da escavação em excesso, até obterem-se paredes adequadamente firmes e seguras.

A Contratante fará a limpeza das valas antes e após as detonações e fornecerá uma retroescavadeira e operador de máquina para auxiliar na proteção durante as detonações.

Será obrigatório proceder ao “Plano de Proteção de Fogo”, buscando evitar ultra lançamentos que possam danificar residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (Blaster de 1ª categoria), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos.

A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao Exército (Certificado de Registro junto ao Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro), serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e de segurança antes, durante e após a detonação e quaisquer outros efeitos indesejáveis.

As seguintes Normas Complementares devem ser consultadas da Portaria 3.214 de 08/07/78 do Ministério do Trabalho e Emprego por parte da empresa contratada: NR-15 Atividades e Operações Insalubres; NR- 16 Atividades e Operações Perigosas; NR- 18 Atividades de Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas; NR- 19 Explosivos; NR- 21 Trabalhos a Céu Aberto; NR- 22 Segurança e Saúde Ocupacional e Mineração.

Ademais, há que se observar as regulamentações expedidas pela Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre a atividade em questão. São elas: NBR 942- Segurança de Escavações a Céu Aberto; NBR 7500- Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais; NBR 7504 Envelope para Transporte de Produtos Perigosos- Características e Dimensões; NBR 8285- Preenchimento da Ficha de Emergência para o Transporte de Produtos Perigosos; NBR 8286- Emprego da Sinalização nas Unidades de Transportes e de Rótulos nas Embalagens de Produtos Perigosos. Mineração- Desmonte e Estabilidade de Rochas; NBR 9734- Conjunto de Equipamentos de Proteção Individual para Avaliação de Emergência e Fuga no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos; NBR 1210- Proteção.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Viação realizará as solicitações de serviços conforme sua demanda, através de e-mail enviado à empresa vencedora do certame, onde constarão: o local da prestação de serviços, as datas em que estes deverão ocorrer, horários e quantidades estimadas de detonação. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/ executado em até 02 (dois) dias úteis após o envio da solicitação do serviço.

A nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão de cada serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: obras@linhanova.rs.gov.br.

Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os procedimentos empregados na execução dos trabalhos. O controle da qualidade dos serviços será de responsabilidade da Contratada, cabendo à fiscalização acompanhar e, em alguns casos, ao seu critério, realizar verificação.

Caberá à Contratada fornecer à Contratante as provas de que a qualidade requerida está sendo obtida ao longo das fases de planejamento e execução dos serviços. Esta comprovação será feita mediante a apresentação pela Contratada à Contratante de relatório, que acompanhará a medição, assinados pelo Responsável Técnico da Contratada, de acordo com as normas em vigor. No relatório estarão contidos: os Controles de Campo nos dias trabalhados, localização dos serviços, levantamento fotográfico do trecho com fotos antes e depois da intervenção e ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico (somente no primeiro relatório).

A Contratada deverá fornecer ao Fiscal de Contrato uma relação com os nomes dos funcionários que irão prestar os serviços ao Município e a respectiva Cópia da CTPS comprovando seu registro, ou ainda, Cópia do Contrato de Trabalho.

Em caso de alteração na equipe que estiver prestando serviços ao município, como inclusões, exclusões ou substituições temporárias, a Contratada deverá informar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, enviando-lhe a documentação exigida neste Edital (para fins de registro do funcionário), já devidamente protocolado na sede deste município. Sendo algo superveniente, o qual não pode ser previsto no prazo supracitado, assim que ocorrer o evento, a Contratada deverá informar a contratante do fato, através do Fiscal do Contrato.

A contratada deve comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

As solicitações para execução dos serviços de perfuração e detonação serão realizadas conforme requerimento formal e escrito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Viação, através de e-mail enviado à empresa vencedora do certame, onde constarão: o local da prestação de serviços, as datas em que estes deverão ocorrer, horários e quantidades estimadas de detonação. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/ executado em até 02 (dois) dias úteis após o envio da solicitação do serviço.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material, pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços, além da disponibilização dos equipamentos em quantidades suficientes e em perfeito estado de funcionamento para a adequada prestação dos serviços.

Todo e qualquer dano material e/ou pessoal que por ventura possa ocorrer em decorrência da prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa Contratada, bem como qualquer tipo de problema relacionado ao transporte do (s) profissional (is) e/ou maquinário (s).

O tempo de deslocamento das máquinas da sede da Contratante até o local da prestação de serviços não será considerado como hora trabalhada, sendo que a prestação de serviços será realizada dentro dos limites do município de Linha Nova/ RS.

A nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão de cada serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: obras@linhanova.rs.gov.br.



É dever da contratada instruir seus funcionários quanto à necessidade de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Na realização dos serviços deverá a empresa contratada proporcionar proteção coletiva, reduzindo ao máximo o risco de acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, por meio do planejamento para a utilização dos materiais e das atividades que serão executadas, além da previsão de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos ou fissuras em residências.

Antes de cada processo de detonação é obrigatório que a licitante avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes, se houver, através de sinalização sonora (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícia, bombeiros, etc.). Ademais, os locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão estar devidamente sinalizados com fitas, cones, cavaletes, placas de advertência, entre outros.

Previamente ao início dos serviços de perfuração ou desmonte de rochas, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, de esgoto e cabos elétricos, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio, interrupção, bem como a reativação, segundo cada caso. Nos casos em que haja risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos.

É imprescindível que a empresa Contratada realize o monitoramento das atividades de perfuração e detonação de rochas durante todo o período de execução desses serviços, buscando identificar zonas de instabilidade, formação de trincas e surgimento de deformações em edificações.

Deve-se levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local da obra, tais como coesão e ângulo de atrito. O profissional habilitado para prestar os serviços deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera encontrar-se efetivamente carregada, para que evite-se, dessa forma, a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica.

O serviço de detonação deverá ser conduzido de forma a evitem-se remoções desnecessárias na superfície das rochas. Caso ocorram fraturas em excesso, não haverá pagamento da escavação em excesso, até obterem-se paredes adequadamente firmes e seguras.

A Contratante fará a limpeza das valas antes e após as detonações e fornecerá uma retroescavadeira e operador de máquina para auxiliar na proteção durante as detonações.

Será obrigatório proceder ao "Plano de Proteção de Fogo", buscando evitar ultra lançamentos que possam danificar residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (Blaster de 1ª categoria), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos.

Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os procedimentos empregados na execução dos trabalhos. O controle da qualidade dos serviços será de responsabilidade da Contratada, cabendo à fiscalização acompanhar e, em alguns casos, ao seu critério, realizar verificação.

Caberá à Contratada fornecer à Contratante as provas de que a qualidade requerida está sendo obtida ao longo das fases de planejamento e execução dos serviços. Esta comprovação será feita mediante a apresentação pela Contratada à Contratante de relatório, que

acompanhará a medição, assinados pelo Responsável Técnico da Contratada, de acordo com as normas em vigor. No relatório estarão contidos: os Controles de Campo nos dias trabalhados, localização dos serviços, levantamento fotográfico do trecho com fotos antes e depois da intervenção e ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico (somente no primeiro relatório).

Verificada a não conformidade dos serviços com as condições contratuais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Secretaria de Obras Públicas e Viação, Pedro Kich, podendo ele tomar toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada do serviço, de acordo com as condições do Edital e cláusulas contratuais.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal correspondente pela contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato e atendidas todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

**SOMENTE SERÃO PAGOS OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS E DEVIDAMENTE APROVADOS PELO FISCAL DE CONTRATO.**

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A contratada, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e FGTS com o devido comprovante de pagamento, cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) da empresa juntamente com o protocolo de envio do arquivo.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado é de R\$ R\$ 119.796,00 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais), sendo o valor compatível com o de mercado. Segue abaixo planilha com levantamento dos valores e quantidades a serem adquiridas do item.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	MELHOR VALOR	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1.200	HORA	Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas.	R\$ 99,50	R\$ 101,00	R\$ 99,00	R\$ 99,83	R\$ 119.796,00

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro necessário à contratação ora pretendida decorrerá de planejamento orçamentário existente para subsidiá-la, conforme o Plano de Contratações Anual e a Lei Orçamentária Anual do município de Linha Nova.

De acordo a Lei Municipal 1032/22, de 13/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, para a licitação destinada à contratação de empresa especializada nos serviços de perfuração e detonação de rochas, no valor estimado de R\$ 119.796,00, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRET. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

17.000.0000.0.000.000 - Saneamento

17.511.0000.0.000.000 – Saneamento Básico Rural

17.511.0710.0.000.000 – Saneamento Básico Urbano e Rural

17.511.0710.2.016.000 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de água rural

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903999.09 Serviços de Perfuração e Detonação – (2502) 30%

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação

26.000.0000.0.000.000 - Transporte

26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário

26.782.0440.0.000.000 – Pavimentação, Conservação e Manut. de Rodovias Municipais

26.782.0440.2.018.000 – Manutenção, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903921.00 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – (1410) 40%

Recurso: 1007 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Secretaria da Agricultura

20.000.0000.0.000.000 - Agricultura

20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural

20.606.0510.0.000.000 – Apoio aos Produtores Rurais

20.606.0510.2.042.000 – Incentivo para Construção de Aviários

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903999.09 - Serviço de Perfuração e Detonação – (2425) 30%

Recurso: 001 - Livre

Aprovo o presente Termo de Referência em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

**Henrique Petry**  
Prefeito Municipal